



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
GABINETE DO PREFEITO

Paço do Lumiar (MA), 05 de janeiro de 2021.

## NOTA DE ESCLARECIMENTOS

A vista do despacho de V.S<sup>ª</sup>., pelo qual solicita ESCLARECIMENTOS, face o PEDIDO DE ESCLARECIMENTO emitido pela empresa CONSULTEC – CONSTRUTORA TÉCNICA LTDA., CNPJ Nº 26.775.160/0001-04, pertinentes à Tomada de Preços Nº 01/2020, que objetiva a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, localizado no Conjunto Tambaú, neste município, com recursos do Ministério da Cidadania, através do Contrato de Repasse Nº 004188/2019 – Operação Nº 1063.519-39/19, vimos pelo presente expor os esclarecimentos abaixo:

1. Trata-se de Projeto Executivo proposto e devidamente APROVADO pelo setor de engenharia da CAIXA/GIGOV, órgão interveniente junto ao Ministério da Cidadania;
2. Quanto a exigência de Engenheiro da empresa vencedora do certame licitatório, esta está intrínseca ao corpo técnico da empresa, haja visto que a regularização junto ao CREA – MA, só se contempla com a existência de um Técnico devidamente cadastrado junto ao referido conselho na função de Responsável Técnico pela empresa. Destaque-se que se trata de exigência imprescindível para empresas do ramo da construção civil com vistas à participação em certames licitatórios, perdurando a relação profissional Prefeitura X Empresa X Responsável Técnico por toda a vigência do contrato oriundo desta obra, sem a necessidade de contratação de um profissional específico para esta;
3. No tocante à vigia da obra e encarregado de obra, fica a critério da empresa a presença destes auxiliares técnicos, haja vista que a empresa por si só, já possui um técnico de nível superior, responsável pela execução das obras contratadas junto a essa empresa;
4. Quanto a taxa do CREA, relativo ao registro desta obra junto ao Conselho Regional de Engenharia, esta é automática e de inteira responsabilidade da



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
GABINETE DO PREFEITO

empresa, para que ela possa exercer suas atividades como CONTRATADA, na execução de serviços de engenharia, à cargo do seu engenheiro técnico responsável, o qual deve estar devidamente em dia com suas anuidades e registro/anuidade, também da empresa, junto ao referido conselho;

5. Quanto ao serviço-tapume para isolamento da obra, não se faz necessário pois trata-se de serviços de pequeno porte em área já totalmente urbanizada e constituída, face ao que se classifica como “REFORMA E MODERNIZAÇÃO” de equipamento esportivo já existente;
6. Ressalta-se que todos os itens constantes do “PEDIDO DE ESCLARECIMENTO”, não proporcionam qualquer desequilíbrio e/ou empecilho ao desenvolvimento normal dos trabalhos de implantação do empreendimento ora em questão, sendo, portanto, passíveis de não inclusão na Planilha Orçamentaria de Serviços, sem qualquer prejuízo para ambas as partes, além de contar com a APROVAÇÃO da CAIXA/GIGOV.

Atenciosamente,

JOAO JOSE NEVES Assinado de forma digital  
RIBEIRO:10433627 por JOAO JOSE NEVES  
RIBEIRO:10433627387  
387 Dados: 2021.01.05 10:33:02  
-03'00'

---

**Joao José Neves Ribeiro**  
**Engenheiro Civil – CREA 2802/D-MA**  
**Engenheiro Projetista/Fiscal da obra**

À

**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – SEMIU**  
**Att. Sr. Walburg Ribeiro Gonçalves Neto**  
**M.D. Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**  
**Paço do Lumiar (MA).**